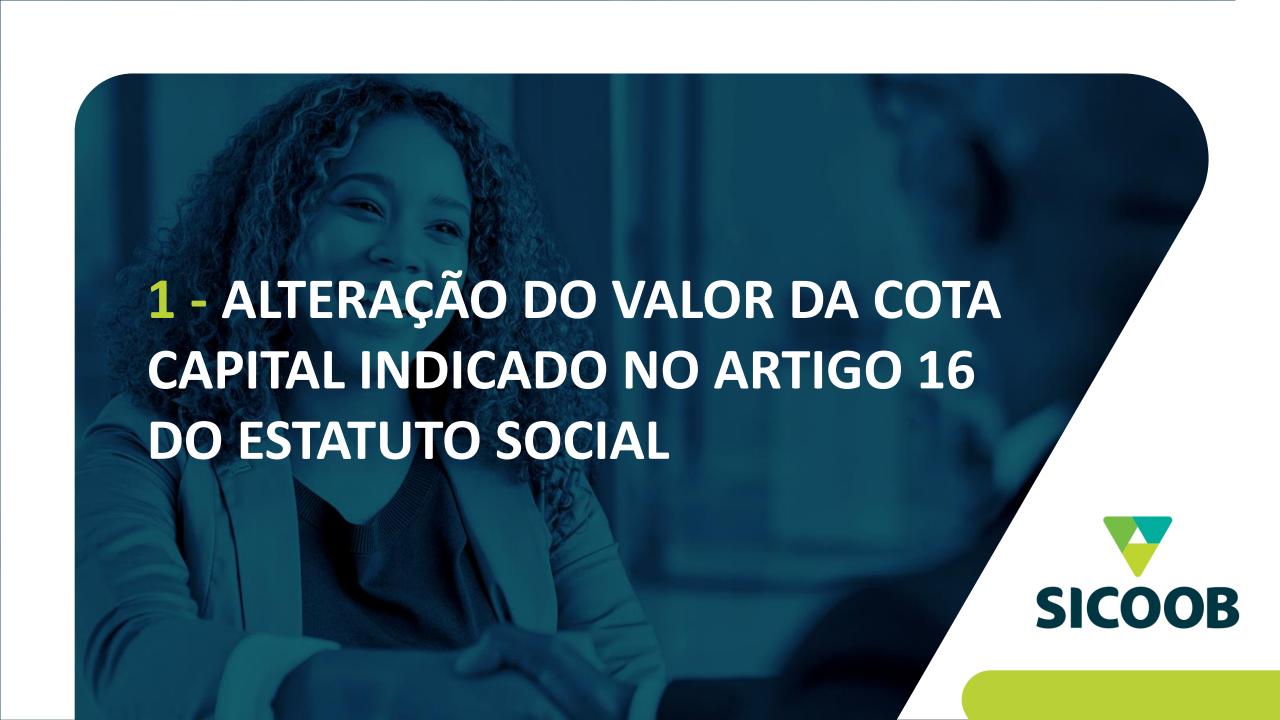


AGE 2022 Assembleia Geral Extraordinária

AJUDE A DECIDIR OS RUMOS DA NOSSA COOPERATIVA



Sicoob UniMais Centro Leste Paulista



ALTERAÇÃO DO VALOR DA COTA CAPITAL

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE:

Art. 16 - No Ato de admissão, o associado pessoa física ou jurídica, subscreverá e integralizará à vista, no mínimo 50 (Cinquenta) quotas-partes, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que correspondem a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais);

§ 1º - A partir do mês subsequente ao da associação, para aumento contínuo de capital social, todos os associados pessoas físicas ou jurídicas, subscreverão e integralizarão, mensalmente, no mínimo 33 (Trinta e Três) quotas-partes, correspondendo a R\$ 33,00 (Trinta e Três Reais), durante 180 (cento e oitenta) meses;

PROPOSTA:

Art. 18 – No Ato de admissão, o associado pessoa física ou jurídica, subscreverá e integralizará à vista, no mínimo 100 (Cem) quotas-partes, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que correspondem a R\$ 100,00 (Cem Reais);

§ 1º - A partir do mês subsequente ao da associação, para aumento contínuo de capital social, todos os associados pessoas físicas ou jurídicas, subscreverão e integralizarão, mensalmente, no mínimo 50 (Cinquenta) quotas-partes, correspondendo a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), durante 180 (cento e oitenta) meses;



Acesse o APP MOOB e vote sobre o que foi exposto no tema:

1 – ALTERAÇÃO DO VALOR DA COTA CAPITAL



REFORMA AMPLA DO ESTATUTO SOCIAL

PARA ADERIR AO ESTATUTO PADRÃO DO CENTRO COOPERATIVO SICOOB



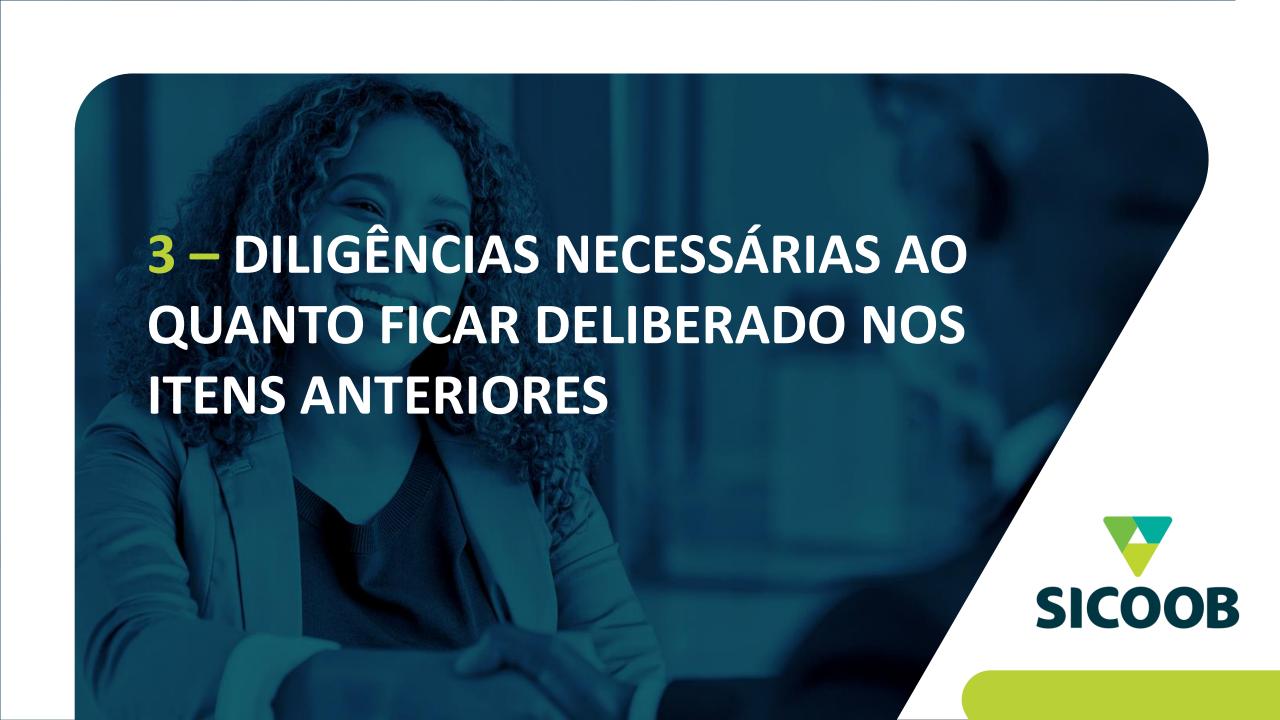


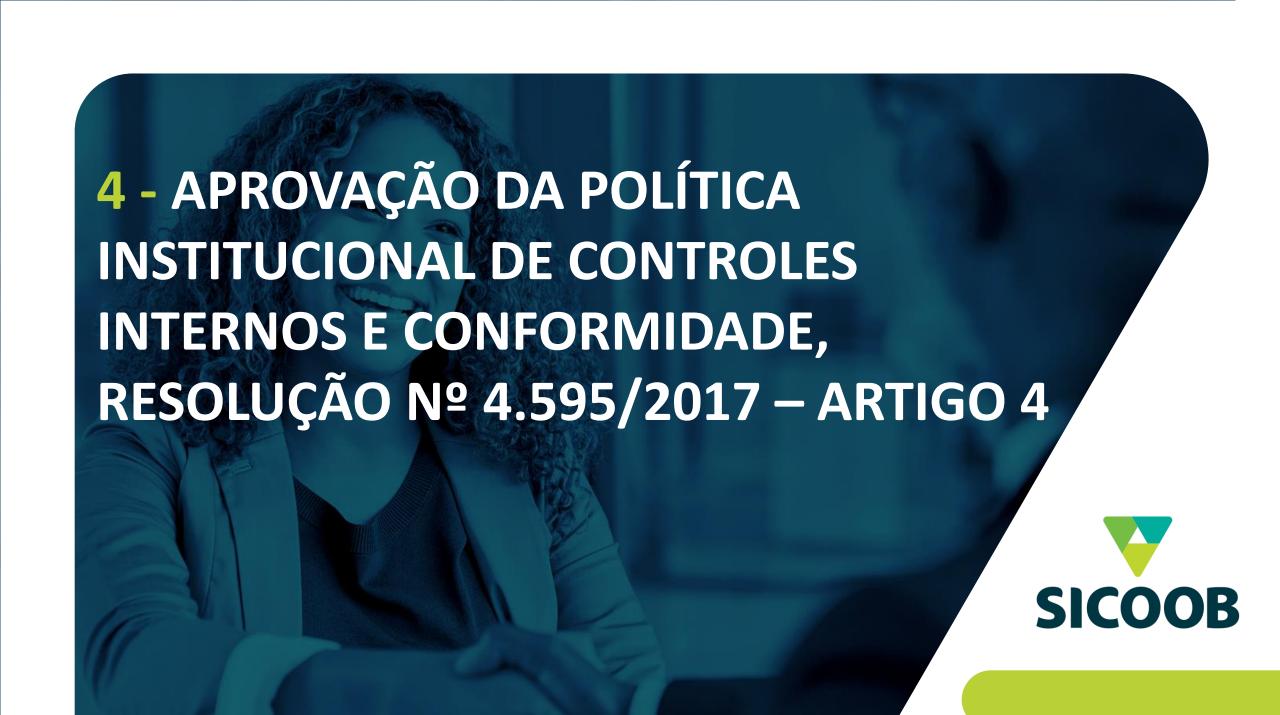
-		
ASSUNTO	DE	PARA
DENOMINAÇÃO	CANTILLO I DA DENOMINAÇÃO SEGUAL, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO QUARRO SOCIAL	TÍTULO I DAS DISCONÇÕES INICASE DA DENOMINAÇÃO, DAS EN, DO FORA DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO DERRÉCIO SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO E DO QUADRO SOCIAL.
DENOMINAÇÃO	Act. 11 - A COPPENTIVA DE CRÉDITO DE LIVEE ADMISSÃO SECOIS UNIMAIS CENTRO LESTE PALACITA - SECOIS UNIMAIS CENTRO LISTE PALACISTA, controlació em Ausembies Gené a 28 de Feveriro do 1919, financia tentanto bosis diregulados de Corportario assisso-silvabalas-CENTRO LISTE ADMISSÃO, entre lastanto bosis diregulados de Corportario assisso-silvabalas CENTRO LISTE ADMISSÃO, de controlació de Corportario de Instrucción Corportario de reprosposibilidade institudo, de persona de neutrano simples este monsistence adelados pola Concolho Monoscifico Nazional e polo Sanos Cessirá de Sexual, polos este monsistence adelados pola Concolho Monoscifico Nazional e polo Sanos Cessirá de Sexual, polo este monsistence adelados pola Concolho Monoscifico Nazional e polo Sanos Cessirá de Sexual, polo este Cestiva Central de Sexual, polo este Cestiva Central de Sexual, polo este Central Sexual de Sexual, polo este Cestiva Central de Sexual, polo este Central	Art. 19 - A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SCOOB LINIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA. SCOOB LIVINAMA CENTRO LESTE PAULISTA. O COPI «TO 2.389.5 134/0003 of, constituide schembles Central o 25 de hevervior de 1596 nece les Catalos Social deliquental simplemente Copingentiva, è instituição financiera não bancidas, sociotados cooperativa de responsabilidade instituido, de pessoas, de natureas simples se mos fou scarativos, regida por este Estatudo Social, pela legislação vigente, tendo:
denominação	Art. 1º1 i – sede na Avenida 09, 783 – Centro – Bio Claro/SP – C(P nº 13.500-360); II – Toro jurífico na cidades de Río Claro/SP;	Art. 11 i - sede, administração e foro judido em Avenda (9), 783 - Centro - CEP nº 13.500 360 existede de for Clara/Pry
ÁREA DE AÇÃO		Art. I Purigrafo único: A área de ação da Cooperativa deverá ser homologada pela Central Sico UniMais, sem prejulzo da apreciação definitiva pelo Bareco Central do Brasil.
OBJETIVO SOCIAL	Art. 2º - A Cooperativa tem por objeto social, allem de evideno operações que venham a ser- permindor ào sociedador cooperativas de cristidor. — proportiona ossisticidos financeiros a com asociados, potendo de septembro potentor o consider proportiona ossisticidos financeiros a com asociados, potendo de septembro de especialmente policido considera produce o compression de se destinado, destinado de sociados de seguinados especialmente policidor considerados de seguinados	Art, 27 A Cooperativa tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos o demo operações a serviços permitidos às cooperativas de créditos pola regulamentação aplicávei: La presenção, per meio de mutualidade, do serviços financeiros a seos associados;
OBJETIVO SOCIAL	Art. 2º II – a desenvolvimento de programas de programa, de soa adequado do crédito e de desenvolvimento de programas de activación de la constanción del constanción de la constanción del co	Art. 2º II o desenvolvimento de programas de: algroupança e de una adequada do crédito: b)educação financeira, securalista, previdencial a e fiscal, no sentido de formentar o cooperativimo de crédito, diservando os valores e princípios cooperativista.
OBJETIVO SOCIAL	Art 1° § 1° A Cooperativa poderá ser destada del registradade extraordinale autónomo concernose para agri como abstituta processual em defesa dos derebos colectivos de sera asocioción, reambé- ciones de poder reservado de Cooperativo, ficili o qui a terresponsa de consecuencia de como poderá de como de como de como de como de como de como de como poderá de como de como de como de como de como de como de como mándicularios pode conocidos no por emise de como disculpida como que delibero sobre o propositorio de modida parácia.	Art. 2 § 1º A Cooperativa podent captar recursos dos Municipios citados no inciso IV do art. 1º ten nomo de seus deglas ou entidades e das empresas por eles controlados, conforma a § 2º A Cooperativa poderá agri como substituta processas de seus asociados e em defesa de especial de la conforma de la conforma de la conforma de la conforma de la como defesa de especial de la conforma de la registração de Asemblea Geral para tal, nos tem de legislação em vigor.
OBJETIVO SOCIAL	Art 2º Rankgerlie Univer - En Todos os apectos de sous atrividades, sende régimenamente observados os precipios da neutralidade política e da não discriminação por fasteres refigiosos, racials, socials ou de gênero.	Art. 2 § 3º Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa devem ser observac os principios da neutralidade política e da rulo discriminação por fatoros religiosos, racias, socia de giterro ou de qualquer outras características pessoals.
INTEGRAÇÃO AO SISTEMA	CAPÍTULO W DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICCOB)	CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE CODIFIRATIVAS DE CEÉDITO DO BRASIL (SICCOB)
INTEGRAÇÃO AO SISTEMA	Art. 67 - A Cooperation, as se Illiar's Central Sisses UniMain; integra » Sistema de Cooperations de Gédita de Brasil (Lecod), regardo on também per usos normas e potos seus diretiros sistémicos galiticos, regardorios, regulamentes, manusta e instruções;	
INTEGRAÇÃO AO SISTEMA	An. 65 — O Scook-é-um sistema nacional de cooperativas de crédito-eo-caracterias per les un conjunte de direttrise e norma déliberadas pelos dejados de aleminategio de locada- Confederação, oplicas polações colorações, o acoperator secretor e impliente filodada- respuandad a autonomia junifica desase entidades.	Art. 3º O Sitema de Cooperativos de Crédito do Brasil (Sicod) é um arranjo sistêmico de abrangilecia nacional, integrado pelas entidades previstam neste Estando Social e regulado po detertose e rormas de alcance genti, regundada autonomia prindica e a responsabilidade lej de cada entidade.
INTEGRAÇÃO AO SISTEMA	I pala contederação hacional das Cooperativas do Sircola Itála, (Sicolo Contederação); Lipala contederação hacional das Cooperativas do Sircola Itála, (Sicolo Contederação); Lipala cooperativas singulares finálaris às cooperativas centrola manissandas se indica il seima; III, pelas cooperativas completes finálaris às cooperativas centrola manissandas se indica il seima; III, pelas cooperativas controlas analysis controladas a desirios il seima; III, pelas contederações controladas a desirios il seima; III, pelas contentes controlas analysis controladas a desirios il seima; III, pelas contentes controlas contr	Art.3" § 17 O Siconò é integrado: Lpelas cooperativas centras (Balcas as Siconò e integrado: IL pelas cooperativas centras (Balcas as Siconò Confederação (Sistemas Regionas)); III. pelas conferenção Nacional dina Cooperativas do Siconò Usta (Siconò Confederação); Ne pela Simono Cooperativa Siconò S. A. (Balcas Giocol) e delam empresa a entidada de pela pela pela Siconò Confederação); Ne pela Bamono Cooperativa Siconò S. A. (Balcas Giocol) e delam empresa a entidada pela pela pela pela pela pela pela pel



Acesse o APP MOOB e vote sobre o que foi exposto no tema:

2 - REFORMA AMPLA DO ESTATUTO SOCIAL





POLÍTICA INSTITUCIONAL DE CONTROLES INTERNOS E CONFORMIDADE







Política Institucional de Controles Internos e Conformidade

- Esta Política estabelece diretrizes para o sistema de controles internos e conformidade das entidades do Sicoob e aplica-se a todos os seus administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços.
- 2. Para fins desta Política são consideradas as seguintes definições:
 - a) entidades do Sicoob: cooperativas centrais e singulares e entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
 - entidades do CCS: Sicoob Confederação, Banco Sicoob, suas empresas controladas e fundação patrocinada, Fundo de Estabilidade e Liquidez do Sicoob e Instituto Sicoob.
- 3. Tem por objetivo estabelecer princípios a serem observados para assegurar o fortalecimento do sistema de controles internos e o efetivo gerenciamento do risco de conformidade, de acordo com a complexidade dos processos, bem como enfatizar que a responsabilidade pelas atividades de controles internos e de conformidade é de todos os empregados, em seus diversos níveis hierárquicos.
- 4. A estrutura de controles internos e conformidade do Sicoob é formada por:
 - a) órgãos de governança: estrutura existente em cada entidade, responsável pela adequação do ambiente de controles internos e conformidade;
 - primeira linha de defesa: áreas operacionais e de negócios responsáveis primários por identificar, avaliar, tratar, controlar, monitorar e reportar os riscos de suas áreas, de forma alinhada às diretrizes internas, regulamentações, políticas e procedimentos aplicáveis;
 - c) segunda linha de defesa: estrutura existente em cada entidade, responsável pelo acompanhamento dos controles internos, conformidade e gerenciamento de riscos, atuando como facilitadora na implementação de práticas eficazes e metodologias de controles internos, conformidade e gerenciamento de riscos, bem como dar suporte às áreas de negócios e operacionais de forma consultiva;
 - d) terceira linha de defesa: auditoria interna contratada diretamente pelas entidades do Sicoob ou exercida por equipe própria;
 - e) supervisão auxiliar: estrutura existente em cada central, responsável por acompanhar de forma indireta e sistemática as operações das filiadas, o resultado dos trabalhos de auditorias e os planos de regularização de apontamentos.
- 5. É elaborada por proposta da Diretoria de Riscos e Controles do CCS submetida à Diretoria Executiva e à aprovação do Conselho de Administração do Sicoob Confederação. As cooperativas de crédito devem formalizar a adesão à presente Política no Conselho de Administração e aprovar em Assembleia Geral, conforme dispõe a Resolução CMN nº 4595, de 28/8/2017.

2ª Edição em: 13/5/2021 RES CCS 27 #RESTRITA Última atualização:

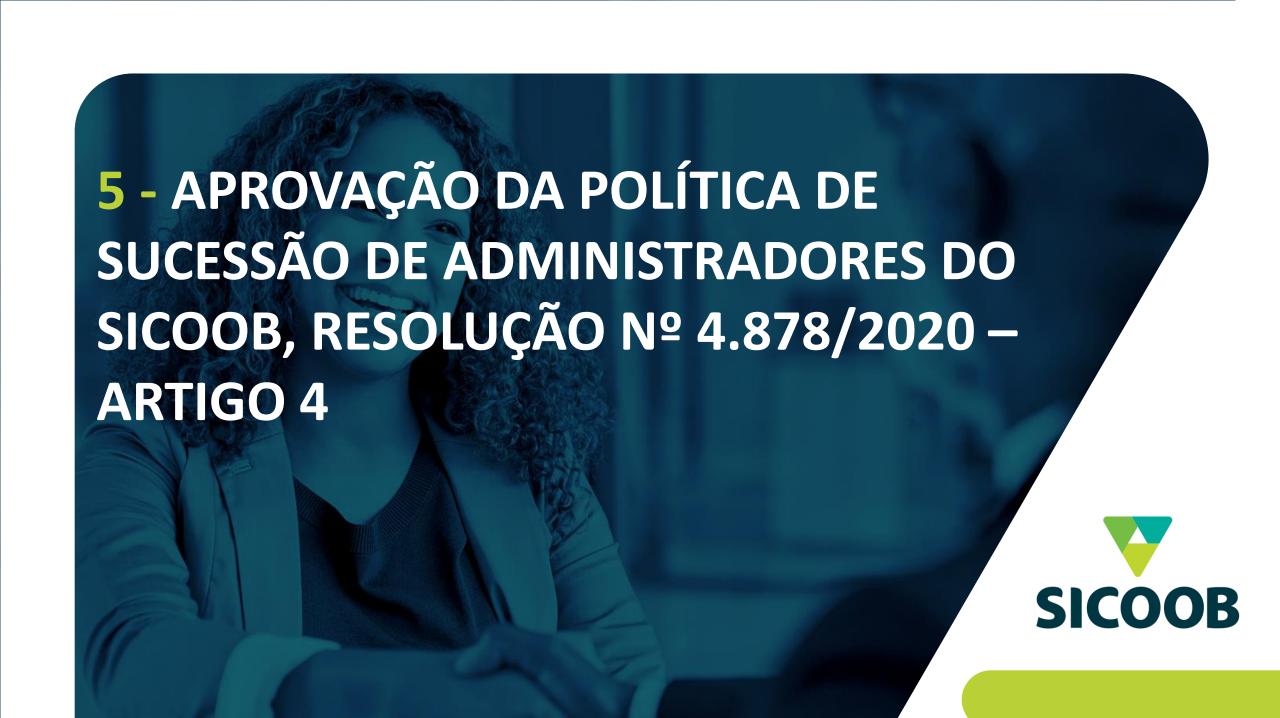
Centro Cooperativo Sicoob - CCS

1/4



Acesse o APP MOOB e vote sobre o que foi exposto no tema:

4 – POLÍTICA INSTITUCIONAL DE CONTROLES INTERNOS E CONFORMIDADE



POLÍTICA SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES DO SICOOB

Anexo:





Política de Sucessão de Administradores do Sicoob

- Esta Política visa estabelecer princípios e diretrizes para a execução de Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob, considerando a natureza das entidades integrantes do Sistema.
- 2. Esta política se aplica:
 - a) ao Sicoob Confederação;
 - b) às cooperativas centrais e singulares;
 - c) ao Banco Sicoob e suas empresas controladas.
- 3. As diretrizes estão pautadas em:
 - a) categoria e porte: as cooperativas de crédito são classificadas, pela regulação a que estão sujeitas, em: Plenas, Clássicas e Capital Empréstimo;
 - risco e complexidade: corresponde ao grau de exposição aos riscos e à complexidade da instituição, alinhados às leis e normas que disciplinam a regulamentação prudencial, observadas as regras de segmentação.
- Esta Política de Sucessão de Administradores do Sicoob é revisada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, por proposta da área responsável pelo Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob ou em decorrência de fatos relevantes e, também, por sugestões encaminhadas pelas entidades do Sicoob.
- 5. Para esta Política deve-se considerar:
 - a) alta administração: cargos ocupados por membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
 - sucessão: transição de cargo ou mandato de membros da alta administração com objetivo de garantir a execução da estratégia e a continuidade do negócio;
 - c) plano de sucessão: planejamento com base nas boas práticas de governança para identificar, selecionar, avaliar e capacitar continuamente a alta administração, objetivando o desenvolvimento e a renovação qualificada de seus componentes e zelando pela transparência e sustentabilidade dos processos decisórios;
 - d) identificação: procedimento de verificação das pré-condições exigidas pela regulamentação em vigor para o exercício dos cargos da alta administração;
 - e) seleção: triagem e verificação de pessoas com competências para atendimento de requisitos mínimos como: capacidade técnica, capacidade gerencial, habilidades interpessoais, conhecimento das leis e regulamentos relativos a sua atuação e experiência;
 - f) avaliação: mensuração das competências para o desempenho no cargo;

1ª Edição em: 12/4/2017 RES Sicoob Confederação 194 #RESTRITA Centro Cooperativo Sicoob - CCS

Última atualização: 16/7/2021
RES CCS 046

1/2



Acesse o APP MOOB e vote sobre o que foi exposto no tema:

5 – POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES DO SICOOB



REGULAMENTO ELEITORAL







COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB UniMais CENTRO LESTE PAULISTA - SICOOB UniMais CENTRO LESTE PAULISTA, inscrita no CNPJ sob nº 01.259.518/0001-07 e registrada no Número de Identificação de Registro de Empresas – NIRE sob nº 35400039213 e na OCESP sob nº 1234.

REGULAMENTO ELEITORAL

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regulamento Eleitoral tem como objetivo disciplinar a organização e a condução do processo eleitoral para preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, de forma a complementar ao Estatuto Social e em consonância à legislação e regulamentação em vigor.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I DO INÍCIO DO PROCESSO ELEITORAL

- Art. 2º A Comissão Eleitoral será constituída com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da Assembleia Geral Ordinária, na forma prevista no Capítulo II deste Título.
- Art. 3º A Comissão Eleitoral, em até 10 (dez) dias após a sua constituição, encaminhará comunicado aos associados, divulgando o calendário eleitoral com todos as informações do processo eleitoral, dentre as quais:
- data, horário e local da votação previstos;
- prazo para registro de chapas/candidaturas;
- documentação exigida para os candidatos;
- IV. horário para entrega de documentos para o registro;

sicoobunimais.com.br Av. 9, 783 - Centro CEP 13500-360 - Rio Claro - SP Fone: (19) 3522-7600

Página 1 de 10



Acesse o APP MOOB e vote sobre o que foi exposto no tema:

6 - REGULAMENTO ELEITORAL

PRECISA DE MAIS ESCLARECIMENTOS?

Se você cooperado ficou com alguma dúvida sobre o conteúdo apresentado na Assembleia, sinta-se a vontade para contatar nossos **DIRETORES EXECUTIVOS** e esclarecer todas as informações necessárias.



Ruan Queiroz

(19) 99479-5752 ruan.queiroz@sicoob.com.br

Denilson Floriano

(19) 99439-3773 denilson.floriano@sicoob.com.br

Todo conteúdo da Assembleia (edital, anexos, apresentações, vídeos explicativos) estão disponíveis no site: https://www.sicoob.com.br/web/unimais5042/informativos





"O segredo de um grande sucesso, está no trabalho de uma equipe eficiente e comprometida."

OBRIGADA